V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11144 — COLT TECHNOLOGY SERVICES GROUP / LUMEN EMEA BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 260/05)

1. Em 17 de julho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]) e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Colt Technology Services Group Limited (Reino Unido), controlada pela Colt Group Holdings Limited («Colt», Reino Unido), controlada em última instância pela Star Horizon Management LLC (Estados Unidos), e

— Camelot Landing, LLC (Estados Unidos), CenturyLink Europe B.V (Países Baixos), Lumen Technologies Austria GmbH (Áustria), Lumen Technologies Belgium SA (Bélgica), Lumen Technologies Denmark ApS (Dinamarca), Lumen Technologies EMEA Holdings Limited (Reino Unido) e respetivas filiais, bem como certos ativos submarinos norte-americanos e transatlânticos da Lumen, em conjunto o «Alvo» ou «Entidades-Alvo», todas pertencentes ao grupo Lumen, controlado em última instância pela Lumen Technologies, Inc. (Estados Unidos).

A Colt vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Colt é uma empresa multinacional de telecomunicações que presta serviços de rede para setores com utilização intensiva de redes e serviços de voz que apoiam a transição dos serviços de voz tradicionais para os serviços de voz da próxima geração na Europa, nos EUA, na Índia e na Ásia.

— As Entidades-Alvo fornecem infraestruturas de telecomunicações (infraestruturas de fibra ótica e serviços de colocalização) e serviços às empresas em toda a Europa, no Médio Oriente e em África. O Alvo inclui, no essencial, todas as atividades e ativos da Lumen na Europa, no Médio Oriente e em África.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [2], o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11144 — COLT TECHNOLOGY SERVICES GROUP / LUMEN EMEA BUSINESS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

[2] JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.